



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**Rua José Coutinho, 39 – Centro**      **CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N.º 1.547/2019**

**APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO  
"RESIDENCIAL JOÃO BORGES SPE" E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII, art. 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n. 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto do loteamento de propriedade da pessoa jurídica Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Residencial João Borges SPE LTDA, CNPJ sob nº 30.417.629/0001-00, denominado "Loteamento Residencial João Borges SPE", com a área total de 40.168,20 m<sup>2</sup> (quarenta mil cento e sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), matrícula 23.490 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso - MG, localizando na Nova Avenida, próximo à Praça Imaculada Conceição, neste município, conforme memorial descritivo e planta.

**Art. 2º** - O Loteador terá o prazo de 02 (dois) anos para execução total do projeto de loteamento, incluindo-se o atendimento às exigências de infraestrutura e requisitos mínimos expressos na Lei Federal nº 6.766/1979.

**§1º** - O Loteador foi cientificado pelo Departamento de Engenharia do Município, da necessidade da instalação da iluminação pública no loteamento deverá ser de LED - (*Light Emitting Diode*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**Rua José Coutinho, 39 – Centro**      **CNPJ 18.244.335/0001-10**

**§2º** - Os alvarás de construção nos lotes pertecendes ao referido loteamento, ficam condicionados a conclusão das obras de infraestrutura do mesmo, constantes da Lei Federal nº 6.776/79.

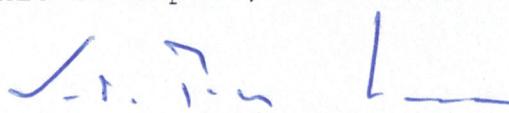
**Art. 3º** - Fica em caução, os seguintes lotes 15 a 24 da quadra 'C', como garantia para execução das obras de infraestrutura, conforme segue:

1. Lote 15 da quadra 'C' com área de 209,70m<sup>2</sup>;
2. Lote 16 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
3. Lote 17 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
4. Lote 18 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
5. Lote 19 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
6. Lote 20 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
7. Lote 21 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
8. Lote 22 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
9. Lote 23 da quadra 'C' com área de 210,00m<sup>2</sup>;
10. Lote 24 da quadra 'C' com área de 199,45m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

**Art. 4º** - Este Decreto entrada em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo, 03 de abril de 2019.

  
**Evandro Paiva Carrara**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que o presente foi publicado no dia <u>03/04/19</u>	
Assinatura 	